

Procedimento concursal comum com vista à ocupação imediata de 3 postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Cascais da carreira e categoria de assistente técnico, na área de ação educativa, para exercício de funções no Departamento de Educação/Agrupamentos de Escolas

CONVOCATÓRIA PARA A PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS

Convocam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal acima referido para a realização da Prova Escrita de Conhecimentos, que terá lugar **no dia 30 de setembro, sábado**, do corrente ano, em dois turnos, sendo que o primeiro decorrerá das **09h00 às 10h30** e o segundo das **11h00 às 12h30**, na Escola Básica e Secundária da Cidadela, sita na Rua Dr. Fernando M. F. Batista Viegas 1, 1A 2750-503 Cascais.

A prova escrita de conhecimentos, conforme expresso no Aviso publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE202306/0635, de 20 de junho, terá a duração de uma hora e trinta minutos (única fase), a que acresce 15 minutos de tolerância.

A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, de realização individual, sob anonimato, de natureza teórica, específica e será composta por 1 questão de desenvolvimento, cuja resposta implica a redação de um texto com 10 a 15 linhas e 19 questões de escolha múltipla, com duas ou três opções de resposta.

A cotação para as respostas de escolha múltipla será:

- a) Cada resposta certa será classificada com 0,5 ou 1 valor;
- b) Cada resposta errada desconta 0,10 valores;
- c) A ausência de resposta a uma pergunta corresponderá à atribuição de 0 valores nessa pergunta.

A questão de desenvolvimento será:

- a) Classificada com 2 valores;
- b) A ausência de resposta à pergunta de desenvolvimento corresponderá à atribuição de 0 valores.

A prova versará sobre os temas/legislação que a seguir se discriminam:

Temas:

- Regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário;
- Competências dos órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação;
- Normas de funcionamento dos refeitórios escolares do município de Cascais;
- Normativo do Programa Crescer a tempo Inteiro;
 - Plano de Ação Social Escolar do Município de Cascais;
 - Plano de Transporte Escolar do Município de Cascais;
- Procedimento Administrativo;

- Garantias de imparcialidade;
- Direitos, deveres e garantias do trabalhador e do empregador público;
- Atividade, local de trabalho e carreiras;
- Férias;
- Faltas;
- Exercício do poder disciplinar;
- Código de Ética e Conduta do Município de Cascais;
- Manual de Gestão de Conflitos de Interesses do Município de Cascais.

Legislação:

- Regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário aprovado pelo Decreto-lei n.º 75/2008, de 22 de abril, e alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 224/2009, de 11 de setembro, e 137/2012, de 2 de julho;
- Competências dos órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 10/2019, de 25 de março, pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, e pelos Decretos-Lei n.ºs 56/2020, de 12 de agosto, e 16/2023, de 27 de fevereiro;
- Normas de funcionamento dos refeitórios escolares do município de Cascais, documento acessível em https://www.cascais.pt/sites/default/files/anexos/gerais/new/normas_funcionamento_refeitorios_escolares.pdf; (o link constante do Aviso OE202306/0635, de 20 de junho, remetia para o documento em vigor no momento da abertura do procedimento o qual, entretanto, foi objeto de alteração, sendo que se remete a versão em vigor para o ano letivo 2023/2024 em anexo a esta convocatória)
- Normativo do Programa Crescer a tempo Inteiro, documento acessível em <https://www.cascais.pt/sub-area/programa-crescer-tempo-inteiro>;
- Plano de Ação Social Escolar do Município de Cascais, documento acessível em [plano_acao_social_escolar_2023_24_aprovado_em_rc_18072023.pdf_cascais.pt](#); (o link constante do Aviso OE202306/0635, de 20 de junho, remetia para o documento em vigor no momento da abertura do procedimento o qual, entretanto, foi objeto de alteração, sendo que agora se insere o link para a versão em vigor para o ano letivo 2023/2024);
- Plano de Transporte Escolar do Município de Cascais, documento acessível em [plano_de_transporte_escolar_2023_2024_1.pdf_\(cascais.pt\)](#) (o link constante do Aviso OE202306/0635, de 20 de junho, remetia para o documento em vigor no momento da abertura do procedimento o qual, entretanto, foi objeto de alteração, sendo que agora se insere o link para a versão em vigor para o ano letivo 2023/2024);
 - Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro;
 - Garantias de imparcialidade – Artigos 19.º a 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, correspondente à 17.ª versão do diploma, que contempla as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro;

- Direitos, deveres e garantias do trabalhador e do empregador público - Artigos 70.º a 78.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, correspondente à 17.ª versão do diploma, que contempla as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro;
- Atividade, local de trabalho e carreiras – Artigos 79.º a 91.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, correspondente à 17.ª versão do diploma, que contempla as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro;
- Férias – Artigos 126.º a 132.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, correspondente à 17.ª versão do diploma, que contempla as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, e artigos 237.º a 247.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual, correspondente à 23.ª versão do diploma, que contempla as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/2023, de 03 de abril;
- Faltas - Artigos 133.º a 135.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, correspondente à 17.ª versão do diploma, que contempla as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, e artigos 248.º a 257.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual, correspondente à 23.ª versão do diploma, que contempla as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/2023, de 03 de abril;
- Exercício do poder disciplinar – Artigos 180.º a 193.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, correspondente à 17.ª versão do diploma, que contempla as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro;
- Código de Ética e Conduta do Município de Cascais, disponível em https://www.cascais.pt/sites/default/files/anexos/gerais/new/codigo_etica_e_conduta_do_municipio_de_cascais_2022.pdf;
- Manual de Gestão de Conflitos de Interesses do Município de Cascais, disponível em https://www.cascais.pt/sites/default/files/anexos/gerais/new/manual_gestao_conflitos_interesses_2022.pdf;

Durante a realização da prova os candidatos poderão consultar os diplomas legais e demais documentação acima identificados, na sua versão atualizada, **(sem quaisquer anotações/comentários/sublinhados, com “post its” escritos ou separadores escritos)** e em **suporte de papel**, que cada candidato deverá trazer consigo, não sendo, contudo, autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer aparelho eletrónico computadorizado.

A atualização da legislação acima referenciada, ocorrida após a publicitação do presente procedimento, será da responsabilidade dos candidatos, sendo sobre a legislação atualizada que versará a prova de conhecimentos.

A Prova de Conhecimentos será valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Os candidatos que na prova de conhecimentos obtenham classificação inferior a 9,5 considerar-se-ão não aprovados.

Os candidatos deverão apresentar-se no local da realização da prova munidos dos respetivos **cartões de cidadão ou outro documento válido para o efeito, com 30 minutos de antecedência.**

Após o início da prova, apenas será concedida a tolerância de 15 minutos por atraso.

A falta de comparência na prestação da prova de conhecimentos determina a exclusão do procedimento concursal.

Com os melhores cumprimentos,

O Júri

**JOÃO BENTO CRESPO
DUARTE VITORINO**

Presidente

**ANA LUÍSA
DA SILVA
ANTUNES** Digitally signed
by ANA LUÍSA DA
SILVA ANTUNES
Date: 2023.09.20
10:01:43 +01'00'

1.º Vogal Efetivo



2.º Vogal Efetivo